



OFÍCIO 0016/2025 SMCELT
Santa Rita do Sapucaí, 10 de abril de 2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Santa Rita do Sapucaí – MG
A/C Exmo. Sr. Antônio Otávio Silvério da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí MG

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO Nº 21/2025

Prezado Senhor,

Em resposta ao referido requerimento, assinado pelo nobre Vereador Marcos Azevedo Moreira, vale esclarecer pontos importantes sobre a Lei nº 14.903, sancionada em 27 de junho de 2024, e estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, criando um regime jurídico próprio para o apoio e incentivo às atividades culturais no Brasil. Essa legislação traz diversos benefícios para o setor cultural:

1. **Autonomia para estados e municípios:** A lei permite que estados, municípios e o Distrito Federal implementem políticas públicas de fomento cultural de forma independente, respeitando suas particularidades regionais.
2. **Instrumentos específicos de fomento:** Foram definidos cinco tipos de instrumentos jurídicos para a execução das políticas culturais:
 - *Com repasse de recursos:*
 - Termo de Execução Cultural
 - Termo de Premiação Cultural
 - Termo de Bolsa Cultural
 - *Sem repasse de recursos:*
 - Termo de Ocupação Cultural
 - Termo de Cooperação Cultural



3. Esses instrumentos permitem maior flexibilidade e adequação às necessidades dos agentes culturais.
4. **Desburocratização e simplificação de processos:** A lei retira o setor cultural da aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), facilitando a celebração de parcerias e a execução de projetos culturais sem os entraves burocráticos anteriormente existentes.
5. **Captação de recursos privados:** Além do financiamento público, a legislação cria meios para que agentes culturais possam captar recursos privados sem incentivo fiscal, ampliando as fontes de financiamento para projetos culturais.
6. **Inclusão e diversidade:** A norma busca democratizar o acesso às políticas públicas culturais, ampliando a participação de agentes das periferias e de comunidades tradicionais, promovendo a diversidade cultural e a inclusão social.

Em resumo, a Lei nº 14.903/2024 representa um avanço significativo para o setor cultural brasileiro, ao estabelecer um marco regulatório que proporciona maior autonomia, flexibilidade e inclusão nas políticas de fomento à cultura.

Agora sim, repondo seus questionamentos com relação à Santa Rita do Sapucaí:

1 - Como a Administração tem aplicado as disposições da Lei nº 14.903/2024, especialmente no que se refere ao fomento à cultura no âmbito municipal?

Desde 2018, o município de Santa Rita do Sapucaí tem se destacado no cenário nacional pelo investimento contínuo em cultura, por meio de ações do Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz e de editais de fomento que impulsionam a realização de projetos culturais locais. Esse compromisso com o desenvolvimento cultural tem gerado frutos significativos, como o reconhecimento nacional com o Prêmio Brasil Criativo 2024, concedido pelo Ministério da Cultura na categoria "Território Criativo". Trata-se de um reflexo do trabalho consistente em fortalecer o setor cultural, estimular a economia criativa e abrir caminhos para novas iniciativas transformadoras em nossa cidade.

2 - O uso ordinário dos equipamentos públicos municipais, tais como o Teatro Municipal, os ginásios municipais, o Centro de Eventos e demais espaços públicos, tem sido possibilidade mediante contrapartidas, conforme preconiza a Lei? Caso positivo, quais ações culturais foram apoiadas pela Secretaria de Cultura, qual foi a contrapartida exigida e quais os critérios estabelecidos para essas contrapartidas?

São inúmeras ações apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ao longo dos anos conforme editais de fomento e seus respectivos resultados, inclusive com cessão de espaço público como forma complementar ao apoio oferecido pela Prefeitura Municipal. Já nos últimos meses podemos destacar dois projetos, que pela Lei 14.903/2024, o primeiro Circo Itinerante no Ginásio



Alcidão e o Circo Halley no Centro de Eventos. Nesses dois casos as contrapartidas foram estabelecidas através do Termo de Ocupação Cultural, o primeiro com Oficinas abertas aos Alunos da Rede Municipal e o segundo ingressos distribuídos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3 - Quais são os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Cultura para selecionar as ações culturais a serem apoiadas e os responsáveis por esses projetos?

Seguimos os critérios estabelecidos pela própria Lei 14.903/2024 e pelos editais de chamamentos publicados com base em nossa Lei 4.974/2016 de 29 de Novembro de 2016.

4 - Existe um acompanhamento e fiscalização das ações culturais apoiadas, para garantir que as contrapartidas acordadas sejam cumpridas de forma adequada?

Sim, todas as ações são acompanhadas pela equipe da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Conselhos Municipais, cada um em sua competência.

5 - O município tem estabelecido parcerias com instituições privadas ou outras esferas do governo para ampliar as possibilidades de fomento à cultura? Se sim, quais foram as parcerias?

Sim, as parcerias acontecem em especial com o Governo Federal através de transferências de recursos como a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, visa fomentar a cultura nacionalmente, levando recursos aos estados, Distrito Federal e municípios de todo o Brasil. Trata-se de uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura de forma contínua, fortalecendo o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o acesso à cultura pela população brasileira. Ela funciona assim: o Ministério da Cultura (MinC) repassa o recurso aos estados, Distrito Federal e municípios que aderiram à política, conforme as regras estabelecidas. Em seguida, os entes federativos podem executar os recursos recebidos de várias formas: editais de fomento direcionados aos agentes culturais para concessão de prêmios, bolsas ou apoio a projetos, aquisição de bens culturais, manutenção e construção de espaços culturais, realização de eventos, entre outras possibilidades.

Seguimos à disposição para maiores detalhes e outras ações da Secretaria.

Atenciosamente,


Janilton Prado

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Santa Rita do Sapucaí – MG